



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 Centro- CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX E-mail  
[prefeituradeibiai@gmail.com](mailto:prefeituradeibiai@gmail.com) (38) 3746-1136

---

**Decreto 013/2017**

Dispõe sobre o horário de expediente no serviço público municipal no dia 31 de março de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Ibiaí – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ação Social a ser realizada neste Município e a necessidade de organização do evento, faz-se necessário alterar o horário de funcionamento neste dia.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica suspenso o horário de expediente no serviço público municipal, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 31 de março de 2017.

**Artigo 2º** - Determina para as demais Secretarias Municipais, a suspensão do horário de expediente na parte da tarde - de 13h às 17h.

**Art. 3º** - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.

**Artigo 4º** – Os serviços como postos de saúde, escolas, ambulâncias, coleta de lixo e os serviços essenciais, não serão alterados.

**Art. 5º** - Os servidores públicos municipais que exercem atividade em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como naquelas Secretarias Municipais onde os serviços são continuados.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí – MG, 30 de março de 2017.

  
Larravardiere Batista Cordeiro  
Prefeito